LEI ORDINÁRIA Nº 3.984, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 247.270,62 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	800.0001	02.11.01-103010035.1.050000-4.4.90.52	4532	R$ 2.728,47
6	5	800.0005	02.11.01-103010035.1.050000-4.4.90.52	4602	R$ 90.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$ 92.728,47**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.050000-4.4.90.52	4537	R$ 154.542,15
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					**R$ 154.542,15**
TOTAL					**R$ 247.270,62**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 92.728,47 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior,** conforme previsto no artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 154.542,15 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.30	3945	R$ 76.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.39	3955	R$ 78.542,15
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					**R$ 154.542,15**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme/SP, 12 de Fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme